



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 593<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 17/08/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima nonagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000242/2022 - Maíra Ribeiro da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão total da atividade de extração de água em poço não regularizado a menos de 100m do antigo lixão de Macaé. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar. **III. SEI-070002/003568/2021 – Iconic Lubrificantes S.A..** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração GEFISEAI/00156403 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DIPOS, despacho da equipe técnica da GELIN de 11/08/2022, Relatório de Vistoria RVT 34/2022 (nº Manual RVT 158/2021), de 28/12/2021, e Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 614 (Manifestação nº 11/2022 – GTA), que esclareceram que: (i) em 07/05/2021, foi lavrado o Auto de Infração GEFISEAI/00156403, suspendendo a atividade de produção de graxa devido ao forte odor na área de fabricação, gerando incômodo à vizinhança e pondo em risco a população do entorno, tendo a atividade de fabricação de lubrificantes permanecido em funcionamento; (ii) o Condir em sua 544<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 01/09/2021, deferiu parcialmente a impugnação apresentada, suspendendo temporariamente os efeitos do Auto de Infração GEFISEAI/00156403 pelo prazo de 120 dias; (iii) foi emitida em 15/09/2021 a Notificação GEFISNOT/01122386 para informar à empresa sobre a referida decisão do Condir; (iv) a empresa informou, por meio da Carta 054/2021, de 21/10/2021, que as atividades de fabricação de graxa foram retomadas no dia 20/10/2021, utilizando matéria-prima em tambor, conforme autorizado na Notificação GEFISNOT/01122386; (v) a equipe técnica da GELIN informou que acompanhou a Unidade de Fabricação de Graxas durante o período de adequação do sistema de controle de emissões atmosféricas e ao término do período concedido para conclusão do projeto de adequação; (vi) na vistoria realizada em 28/12/2021 foi constatada a operação adequada do sistema de controle de emissões atmosféricas, bem como o efetivo recebimento de gordura vegetal a granel como principal matéria-prima do processo, além disso, foi realizada pesquisa de vizinhança, onde não foram relatados incômodos desde a retomada das atividades em 20/10/2021 e as pessoas entrevistadas informaram que o incômodo proveniente da produção de graxas não tem sido mais sentido; (vii) os técnicos desta GELIN concluíram pelo nada a opor no que se refere à operação da Unidade de Fabricação de Graxas utilizando gordura vegetal como matéria-prima, recebida à granel, desde que durante a operação dessas atividades o sistema de controle de emissões atmosféricas seja mantido em pleno funcionamento, bem como sejam realizadas as devidas manutenções nesse sistema de controle; (viii) foi elaborado o Parecer Técnico nº 041/2022, no processo E-07/508.394/2011, favorável à emissão de Licença de Operação e Recuperação para a atividade de fabricação, armazenamento e envasamento de óleos lubrificantes (com capacidade de 12.000.000 litros/mês) e graxas (com capacidade de 240.000 toneladas/mês); recebimento de óleos básicos por meio de oleoduto e caminhões-tanque; em concomitância com a recuperação e o gerenciamento das áreas contaminadas do empreendimento, que será submetido ao Condir em sua 639<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, na presente data; (ix) a Procuradoria do Inea: (a) entendeu que a situação

anterior que ensejou a aplicação da medida cautelar, nos termos de artigo 29 da Lei Estadual 3.467/2000, foi revertida, uma vez que o Administrado realizou as adequações na unidade (conforme orientação da GELIN) e sua atividade não causa danos à saúde da população e nem mesmo risco de degradação ao meio ambiente; e (b) opinou pela cessação dos efeitos da suspensão da atividade, considerando que a empresa comprovou sua regularização; o Conselho Diretor determinou o cancelamento do Auto de Infração GEFISEAI/00156403, com a consequente cessação da suspensão parcial ou total das atividades de produção de graxa. **IV. SEI-070002/007724/2022 – Julio Cesar Vieira da Silva.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de 07 (sete) cágados e 05 (cinco) jabutis, por não possuírem documentação referente à compra de local credenciado, causando significativo dano ambiental de difícil reparação à vida animal de origem, mas se encontrando em excelente condição de manutenção de vida. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização Ordinária (GEFISO), o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **V. SEI-070002/000600/2022.** Requerimento: Deliberar quanto à: (A) atualização do Projeto.Inea.13/17 – “*Monitoramento pós-remoção do mico-leão-de-cara-dourada (Leontopithecus chrysomelas - Kuhl, 1820), espécie invasora no Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET)*”, incluído no Banco de Projetos Ambientais (BPA) – criado por meio da Deliberação Inea nº 37/17, de 03/02/17 -, conforme decisão do Conselho Diretor em sua 333ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 10/05/2017; e (B) inclusão desse projeto atualizado no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam) – criado por meio do Decreto nº 47.867, de 10/12/2021 -, para alterar: (i) corpo técnico, insumos e materiais necessários à execução; e (ii) o valor, que passará de R\$ 120.000,00, para R\$ 137.171,09. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor: (a) aprovou a atualização do Projeto.Inea.13/17 e sua inclusão no BProcam; e (b) determinou o encaminhamento dos autos à Seas, nos termos do §3º, art. 20 do Decreto nº 47.867, de 10/12/2021, e do art. 5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, para aprovação do Sr. Subsecretário Executivo da Seas. **VI. SEI-070002/003020/2021.** Requerimento: Proposta de Resolução Inea que altere a Resolução Inea nº 218, de 12/05/2021, publicada no DOERJ de 13/05/2021, que criou o Comitê Permanente e Gestor de Tecnologia da Informação, para: (i) excluir Antonio de Oliveira Azevedo, id. funcional 2146607-6 (Suplente da Assessoria da Presidência), Christian Monteiro Ferreira, id. funcional 4347906-5 (Titular da Gerência de Tecnologia), Eduardo Lamarca, id. funcional 3214574-8 (Suplente da Gerência de Tecnologia), Tatiana Brandão Guimarães, id. funcional 4348058-6 (Suplente da DIGGES), Filipe Filgueira Jacome de Araujo, id. funcional 5029168-8 (Titular da Coordenadoria Executiva – representante da área de orçamento), Letícia Barboza Alves da Silva, id. funcional 5117000-0 (Suplente da Coordenadoria Executiva – representante da área de orçamento), Eunice Conceição dos Santos, id. funcional 5118046-4 (Titular da Coordenadoria Executiva – representante da área de administração e patrimônio), Mirian Rohan Fernandes, id. funcional 2146816-8 (Suplente da Coordenadoria Executiva – representante da área de administração e patrimônio), Douglas da Silva Moraes do Nascimento, id. funcional 4347914-6 (Titular da DIBAPE), Giselle Fundão de Menezes Lousada, id. funcional 4347792-5 (Suplente da DILAM), Victor Abreu de Araújo, id. funcional 4461242-7 (Suplente da DIPOS); (ii) incluir Julia Kishida Bochner, id. funcional 4347935-9 (Suplente da Assessoria da Presidência), Roberto Frederico Nibra Calomeni, id. funcional 4366896-8 (Titular da Gerência de Tecnologia), Taiza Polycarpo do Valle, id. funcional 5089615-6 (Suplente da Gerência de Tecnologia), Teresa da Costa Muylaert, id. funcional 5014061-1 (Suplente da DIGGES), Vitor Medeiros Zervelis, id. funcional 5007751-1 (Titular da Coordenadoria Executiva – representante da área de orçamento), Luiz Cláudio Nogueira da Silva, id. funcional 4235260-6 (Suplente da Coordenadoria Executiva – representante da área de orçamento), Airton Alves dos Santos, id. funcional 4336094-7 (Titular da Coordenadoria Executiva – representante da área de administração e patrimônio), Barbara Dorothy de Oliveira Rocha Santos, id. funcional 5132453-9 (Suplente da Coordenadoria Executiva – representante da área de administração e patrimônio), Lucas Gonçalves Imbruglia Regis, id. funcional 5106192-9 (Suplente da DIBAPE), Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3 (Titular da DILAM), Victor Cesar Carneiro Silva, id. funcional 5128619-0 (Suplente da DIPOS); (iii) manter a servidora Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, porém, como Titular da DIBAPE; (iv) manter o servidor Kayo Vinícius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, porém como Suplente da DILAM; e (v) manter os demais servidores não mencionados. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Presidência e manifestação da equipe técnica da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER) no momento da reunião, o servidor Airton Alves dos Santos, id. funcional 4336094-7, deverá ser substituído pelo servidor Gabriel Pereira Ferrari de Moraes, id. funcional 5128586-0, como Titular da Coordenadoria Executiva – representante da área de administração e patrimônio. O Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução com a alteração sugerida e determinou sua publicação no Diário Oficial do Estado. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 18/08/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 18/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica**, em 18/08/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 18/08/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 18/08/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 19/08/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 19/08/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **38076253** e o código CRC **64127309**.